



PROJETO DE LEI Nº 16 DE 03 DE MARÇO DE 2023

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 16

Fis. lnº 02, Fed nº 16

Entrada em: 03/03/2023

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.958, DE 25 DE MAIO DE 2017, QUE TRATA DO VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA.

Art. 1º Altera o Arts. 1º, 3º, 4º, 7º e 9º da Lei Municipal nº 1.958/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), bem como o mural da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, são os veículos oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Fagundes Varela, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações”.

“Art. 3º As publicações realizadas no Diário da FAMURS e no mural substituem quaisquer outras formas de publicação até então utilizadas pelo Município de Fagundes Varela, ressalvados os casos em que Lei Federal ou Estadual exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos”.

“Art. 4º Os direitos autorais das normas e dos atos municipais publicados no Diário da FAMURS e no mural são reservados ao Município de Fagundes Varela.

Parágrafo Único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e do ato que foi veiculado no mural da Prefeitura Municipal, mediante solicitação do interessado e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução”.

“Art. 7º Compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul ou no mural”.

“Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul ou no mural, não poderão sofrer modificações ou supressões”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e mantendo-se as demais no que couber.

Fagundes Varela, 03 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 16 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresentamos para consideração de Vossa Excelência bem como de seus pares, o Projeto de Lei que prevê alterações na Lei Municipal nº 1.958/2017, Lei esta que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela FAMURS, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Fagundes Varela.

A alteração desta Lei vem com o intuito não somente de facilitar a publicação de atos oficiais e normativos, mas também de proporcionar o acesso das publicações oficiais do Município a todos que porventura queiram consultá-las no mural da Prefeitura Municipal, localizado no saguão de entrada do prédio administrativo.

A Lei Municipal nº 1.958/2017 previa única e exclusivamente o Diário da FAMURS como veículo oficial de publicação dos atos oficiais. Com a proposição que está sendo enviada a esta Casa Legislativa, incluímos também o mural como meio de publicação e divulgação, possibilitando assim maior publicidade às legislações e a todos os atos públicos praticados pelo Município.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 03 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F43-297F-D53A-FC99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 03/03/2023 14:02:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/6F43-297F-D53A-FC99>